



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de julho de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal